

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 111/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA E A EMPRESA NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.103.582/0001-31, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n° 440, 8ª andar, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-000, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa, autorização firmada pela autoridade competente e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 503/2023, **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 004/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula 5.1 do Contrato n° 042/2023 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado **de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 01/06/2025 a 01/06/2026), é de **R\$4.825.023,92 (quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, considerando o reajuste e o acréscimo de 3,17% aos quantitativos iniciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA:

3.1. O valor total da garantia contratual de 5% do valor referido para 16 (dezesesseis) meses, conforme atualização do valor contratual é de R\$ 241.251,19 (duzentos e quarenta e um reais, duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

3.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de dez dias úteis, a garantia contratual, nas modalidades previamente previstas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Fernando da Silva Schmidt e
Diego David Baptista de Souza
**NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E
PROJETOS S.A**

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”(grifo nosso).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200